



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS**

**REQUERIMENTO nº , DE**  
**(Do Sr. Rodrigo Martins)**

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 7.544, de 2010.

Sra. Presidente,

Com fundamento no art. 108, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015), requeiro a Vossa Excelência seja o presente pedido de informações encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que este informe a estimativa da renúncia de receita tributária, nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, decorrente da possível aprovação do Projeto de Lei nº 7.544, de 2010, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 7.544, de 2010, pretende alterar os incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, a fim de eliminar o caráter confiscatório de penalidades aplicáveis aos contribuintes pela inobservância do cumprimento de obrigações acessórias tributárias, tais como livros e demais documentos de natureza contábil ou fiscal.

Diante disso, na qualidade de relator do referido projeto de lei, encaminho a presente solicitação, visando à obtenção de dados relativos à estimativa da renúncia de receita decorrente da aprovação da matéria, a fim de subsidiar a elaboração de meu relatório junto à Comissão de Finanças e Tributação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS**

Registro, ainda, que tais informações mostram-se necessárias ao cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se exige que a apreciação da matéria seja instruída com a estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro - no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como das medidas de compensação cabíveis.

Sala da Comissão,

Deputado Federal RODRIGO MARTINS  
PSB/PI